



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

14.08-R

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 772

de 23 de maio de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Mixta Municipal no Bairro do Bom Jesus de Buquira, neste Município.

Artigo 2º - As despesas com a criação da referida Escola, correrão por conta da verba de ensino, constante do orçamento do presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de maio de 1961.

ELMANO FERREIRA VELOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

José Machado

Chefe da S. T. P.

FO/;